

7 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CANDIDATO COM PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

O Candidato com pedido de Renovação de bolsa de estudo filantrópica deverá preencher as informações constantes no hotsite - <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br> no Link que será disponibilizado nas datas conforme item 8 deste Edital e anexar a documentação solicitada digitalizada, mediante protocolo eletrônico obrigatoriamente com o número da **matrícula e CPF do estudante**, sendo que os demais documentos necessários para constituição do processo de concessão referente ao ano 2021 serão extraídos do processo concessivo de bolsa de estudos do ano 2020. Ao finalizar o cadastro o protocolo do processo será gerado na hora e encaminhado também para o e-mail cadastrado para que a família tenha o acompanhamento do processo.

É obrigatório apresentar cumulativamente os documentos, na ordem abaixo, de acordo com a realidade do grupo familiar do estudante, digitalizados em um único arquivo, legível, contendo toda documentação necessária em formato **PDF, a saber:**

- 7.1** - Preenchimento completo e sem rasuras da Ficha Socioeconômica, assinada e digitalizada.
- 7.2** - Em casos de **alteração** no Grupo Familiar apresentar: Cópia da Carteira de Identidade e CPF; Cópia da Certidão de Nascimento e/ou documento de guarda; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; e Certidão de Óbito.
- 7.3** - Em havendo recebimento de pensão alimentícia deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.
- 7.3.1** - Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.
- 7.4** - Em havendo o pagamento de pensão alimentícia será descontado da renda bruta familiar e deverá apresentar, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine para validação da informação prestada conforme Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, art. 12, § 3º III.
- 7.5** – Para comprovar a situação de endereço ou de situação da moradia, apresentar:
 - 7.5.1** - Comprovante de **residência** atualizado.
 - 7.5.2** - **Se o imóvel for financiado:** Cópia do recibo da última prestação.
 - 7.5.3** - **Em caso de aluguel:** Cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último período.
 - 7.5.4** - **Se reside em moradia cedida:** Em caso de alteração de moradia cedida, apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório do proprietário do imóvel e Cópia do Carnê do IPTU do último exercício ou Declaração de Permissão de Uso quando o imóvel pertencer a União, Estado ou Município.
- 7.6** - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.
 - 7.6.1** - Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2020 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, imprimindo a consulta informando que a declaração não consta na base de dados da receita federal do ano solicitado.
- 7.7** - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros do grupo familiar que comprove o último registro contratual e da página seguinte.
 - 7.7.1** - Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.8 - Documentos a serem apresentados pelos membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividades laborais na condição de:

7.8.1 - empregado: Anexar cópia dos três últimos contracheques.

7.8.2 - estudante, estagiário ou monitor: Contrato de estágio e/ou comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

7.8.3 - trabalhador informal: Apresentar Declaração de Trabalho Informal, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

7.8.4 - produtor rural e/ou agricultor: apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2020 e Declaração do ITR com Recibo de entrega.

7.8.5 - autônomo: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

7.8.6 - empresário:

- Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa referente aos três últimos meses;
- Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, **emitida através de um sistema de processamento de dados;**
- Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.
- No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal.

7.8.7 - microempreendedor individual:

- Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações de rendimentos. Não havendo, apresentar declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório. Modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.
- Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente);
- Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

7.9 - Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem de forma regular a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.10 - Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício.

7.11 - Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.

7.12 – Aqueles que possuem imóvel e o recebimento de aluguel, apresentar contrato e recibo do último mês.